

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS  
PÚBLICAS – ASSEC  
**13.170.410/0001-22**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM  
31.12.2023**

**NOTA 01**

A Empresa ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – ASSEC é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída em **03/11/2005** estabelecida na cidade de Aracaju/SE, com sua sede na **AV ADELLA FRANCO, 3035, SEDE, Bairro DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 49.027-010**, cuja principal atividade está voltada a **Planos de saúde**. Sua regência se dá pelo Estatuto Social com respaldo legal na lei Federal nº 10.406/2002.

**NOTA 02**

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação dos preceitos previstos nas normas ITG 2002 aprovadas na resolução 1.409/12 do Conselho Federal da Contabilidade, destinadas às entidades de interesse social, sem finalidade de lucros.

**NOTA 03**

A prática contábil adotada é pelo regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndios e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

**NOTA 04**

Os direitos e obrigações do Instituto estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

**NOTA 05**

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

**NOTA 06**

As receitas do Instituto são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, Notas Fiscais, Avisos Bancários, Recibos e outros.

**NOTA 07**

As despesas do Instituto são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com exigências fisco legais.

**NOTA 08**

As doações são reconhecidas como receitas quando recebidas. Demais despesas e receitas são apuradas pelo regime de competência.

Eduardo Bruno M do E Santo  
Contador  
CRC 6168/O-6